



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA DE COMPONENTE DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, USADA EM PROJETO DE PESQUISA SEM POTENCIAL DE USO ECONÔMICO, QUE NÃO REQUEIRA DEPÓSITO DEFINITIVO DA AMOSTRA OU DE PARTE DA MESMA NA INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ REALIZADA A PESQUISA**

O Termo de Responsabilidade para Transporte de Amostra de Componente do Patrimônio Genético foi instituído para controlar o transporte de amostras de patrimônio genético, existente em condição in situ, no território nacional, na plataforma continental e na zona econômica exclusiva, mantidas em condição ex situ, destinadas a instituições de pesquisa nacionais e de outros países, com base nas seguintes premissas: o reconhecimento de que o intercâmbio do patrimônio genético realizado entre instituições de pesquisa e desenvolvimento nas áreas biológicas e afins, sediadas no Brasil e no exterior, é fundamental para o avanço do conhecimento sobre a biodiversidade brasileira; a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Convenção sobre a Diversidade Biológica – CDB, em especial, a soberania nacional sobre a biodiversidade, o consentimento prévio fundamentado e a repartição de benefícios decorrentes do uso do patrimônio genético.

Nº _____ / _____ / _____ (para controle interno)	
(ano) (sigla da instituição responsável pela amostra)	
Instituição / unidade responsável pelas amostras:	
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da instituição responsável pela amostra:	
Nome do representante da instituição responsável pela amostra:	
<b>Dados do Representante</b>	
Carteira de Identidade:	Cadastro de Pessoa Física:
Cargo do representante da instituição responsável pela amostra:	
Ato que delega competência ao representante:	
Pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa e pelas amostras a serem utilizadas no projeto:	
Título do projeto de pesquisa:	

A instituição remetente e o pesquisador responsável pelo desenvolvimento do projeto acima especificado, considerando o disposto na Convenção sobre a Diversidade Biológica, na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, no Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.946, de 31 de dezembro de 2003, e na Resolução nº 15, de 27 de maio de 2004, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, comprometem-se a utilizar as amostras de patrimônio genético a serem acessadas no projeto de acordo com as seguintes condições:

1. O material transportado deverá ser utilizado para o desenvolvimento de pesquisas sem potencial de uso econômico, em estrita observância ao exposto no projeto acima especificado.
2. Caso seja identificado potencial de uso econômico de produto ou processo, passível ou não de proteção intelectual, originado de amostra de componente do patrimônio genético remetido com base neste Termo, a instituição responsável pela amostra obriga-se a comunicar o fato ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético ou a instituição por este credenciada nos termos do art. 11, inciso IV, alínea “e”, da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, sendo vedado o prosseguimento da atividade correspondente relativa ao potencial identificado sem a observância ao disposto na legislação, em especial, a formalização do Contrato de Utilização do Patrimônio

Genético e de Repartição de Benefícios.

3. Qualquer publicação advinda de utilização ou de estudo de amostra de componente do patrimônio genético a ser transportada deverá reconhecer expressamente a origem do material, e conter créditos à instituição remetente, devendo, ainda, ser enviado exemplar da referida publicação à instituição responsável.

4. O pesquisador responsável pela pesquisa compromete-se a não transferir as amostras transportadas a terceiros e, ao término da pesquisa, destruir ou devolver o material que não tenha sido completamente utilizado no desenvolvimento do projeto.

5. O pesquisador responsável pela pesquisa compromete-se a avisar à instituição onde será processada ou analisada a amostra que eventuais sub-amostras e seus derivados que, inadvertidamente, permaneçam na instituição deverão ser destruídos.

Por concordarem com todas as condições acima expostas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, o pesquisador responsável pelo desenvolvimento do projeto de pesquisa, o representante da instituição responsável pela amostra, assim como o curador responsável pela coleção científica, quando for o caso.

_____	_____	_____ de _____ de 200__
,	,	
(país)	(cidade)	(data)

\_\_\_\_\_  
assinatura do pesquisador responsável pela pesquisa

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante da instituição responsável pelas amostras

\_\_\_\_\_  
assinatura do curador responsável pela coleção científica  
(quando for caso)

1ª Via (IBAMA)

2ª Via (pesquisador responsável)

3ª Via (instituição à qual o pesquisador está vinculado)